

mil cruzeiros) para ser aplicado nas obras de conservação e apedregulhamento de estradas, podendo celebrar o respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 1961.

Jacob Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 342

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:
Lei que dispõe sobre suplementação de verbas:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar suplementação nas seguintes verbas: Indenizações e Restituições R\$ 2000,00 (dois mil cruzeiros), Limpeza Pública Pessoal Variável R\$ 5000,00 (dois mil cruzeiros) Prefeitura Material de Consumo R\$ 5000,00 (cinco mil cruzeiros), a fim de atender pagamentos atinentes as referidas verbas durante o corrente exercício.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 1961.

Jacob Stein
Prefeito Municipal